

D.R. DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

Contrato-Programa n.º 199/2005 de 8 de Novembro de 2005

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, tem por competência cooperar com as entidades da Região no planeamento e desenvolvimento das suas actividades e assegurar o necessário apoio financeiro;

A Associação de Pais e Amigos das Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores propõe-se organizar o 2.º Torneio Regional de Futsal Adaptado, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento do projecto Actividade Física e Desportiva Adaptada;

Para concretizar essa intenção a Associação solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no Artigo 68.º do Capítulo IX, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto é celebrado entre:

A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, ou primeiro outorgante, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e;

A Associação de Pais e Amigos das Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores, devidamente representado por António Eduardo da Costa Sousa, Presidente da Direcção ou segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para a organização do 2.º Torneio Regional de Futsal Adaptado, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 30 de Novembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Apoios

Os primeiros outorgantes comprometem-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, os seguintes apoios:

1 – Atribuição de uma comparticipação financeira, para prossecução do objecto definido na cláusula primeira, com um custo previsto de € 2.495,00 conforme o programa apresentado, cujo montante é de € 2.199,12.

2 - Dispensa de pagamento de taxa pela utilização de instalações desportivas oficiais, no valor global de 270,00 euros, em condições a acordar com os Serviços de Educação Física e Desporto, ao abrigo do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 110/2002, de 12 de Dezembro.

3 - Dispensa temporária de funções de agentes desportivos a requisitar para a organização do estágio.

Cláusula 4.^a

Regime da comparticipação financeira

1 - A comparticipação financeira prevista na cláusula terceira, será suportada por verbas do Plano Regional Anual para 2005: Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, Projecto 5.2 – Actividades Desportivas, Acção 5.2.5 – Actividade Física e Desportiva Adaptada e será processada após apresentação à Direcção Regional da Educação Física e Desporto do relatório referido na cláusula quinta e sua apreciação.

2 – Verificando-se o incumprimento do número anterior, a Direcção Regional da Educação Física e Desporto estabelecerá novo prazo que, uma vez ultrapassado, determina o não processamento da verba prevista na cláusula terceira.

Cláusula 5.^a

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DREFD, designadamente a organização do 2.º Torneio Regional de Futsal Adaptado, o qual constitui o Anexo I do presente contrato e dele faz parte integrante.

2 - Elaborar um relatório demonstrativo da realização do evento e da aplicação das verbas do presente contrato, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores e apresentá-lo à Direcção Regional da Educação Física e Desporto até 30 dias após a realização do evento

3 - Publicitar em todos os actos promocionais do evento, bem como em meios de promoção e divulgação do mesmo, o nome ou logotipo da Direcção Regional da Educação Física e Desporto e colocando, em lugar de destaque e em tipo de letra mais saliente a sigla “GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES”;

4 - Facultar todos os elementos estatísticos solicitados pelos primeiros outorgantes;

Cláusula 6.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2006.

Cláusula 7.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.^a

Incumprimento e contencioso do contrato

O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

17 de Outubro de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Pais e Amigos das Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores, *António Eduardo da Costa Sousa*.

